

**Recurso interposto em 29 de outubro de 2012 — ZZ/Parlamento****(Processo F-128/12)**

(2013/C 26/150)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* ZZ (representantes: A. Salerno e B. Cortese, advogados)*Recorrido:* Parlamento Europeu**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão de proceder, em aplicação do artigo 85.º, segundo parágrafo, do Estatuto, à recuperação de todos os abonos para filhos a cargo indevidamente recebidos pelo recorrente e não apenas dos indevidamente recebidos durante os últimos cinco anos.

**Pedidos do recorrente**

- Anulação da decisão da AIPN de 9 de dezembro de 2011 na medida em que esta, em aplicação do segundo período do artigo 85.º, segundo parágrafo, do Estatuto, requer a recuperação de todos os montantes indevidamente recebidos desde setembro de 1999 e não apenas dos indevidamente recebidos durante os cinco últimos anos com base no facto de a AIPN considerar que o recorrente induziu deliberadamente em erro a administração;
- na medida do necessário, anulação da decisão que indefere a reclamação;
- condenação do Parlamento Europeu nas despesas.

**Recurso interposto em 31 de outubro de 2012 — CH/Parlamento****(Processo F-129/12)**

(2013/C 26/151)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* CH (representantes: L. Levi, C. Bernard-Glanz e A. Tymen, advogados)*Recorrido:* Parlamento Europeu**Objeto e descrição do litígio**

Anulação da decisão de despedimento da recorrente e da decisão de indeferimento do seu pedido de assistência com vista ao reconhecimento de um assédio moral bem como um pedido de indemnização.

**Pedidos da recorrente**

- Declaração do presente recurso admissível e procedente;
- anulação da decisão de despedimento da recorrente de 19 de janeiro de 2012;
- anulação da decisão de 20 de março de 2012, que indeferiu o pedido de assistência da recorrente de 22 de dezembro de 2011;
- na medida do necessário, anulação da decisão do Secretário-geral do Parlamento Europeu, de 20 de julho de 2012, recebida em 24 de julho de 2012, que indeferiu a reclamação da recorrente de 30 de março de 2012 contra a decisão do seu despedimento;
- na medida do necessário, anulação da decisão do Secretário-geral do Parlamento Europeu, de 8 de outubro de 2012, recebida em 11 de outubro de 2012, que indeferiu a reclamação da recorrente de 22 de junho de 2012 apresentada contra a decisão que indeferiu o seu pedido de assistência;
- condenação do recorrido no pagamento de 120 000 euros a título indemnizatório;
- condenação do Parlamento na totalidade das despesas.

**Recurso interposto em 7 de novembro de 2012 — ZZ e o./Comissão****(Processo F-132/12)**

(2013/C 26/152)

*Língua do processo: italiano***Partes***Recorrente:* ZZ e outros (representantes: F. Di Gianni e G. Coppo, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia**Objeto e descrição do litígio**

Pedido de anulação da decisão que indefere o pedido de indemnizar o dano não patrimonial sofrido pelos recorrentes resultante do assassinato de um membro da sua família, funcionário da Comissão, e da sua esposa.